



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº 057/2010-SEC
Processo 3215873/2010

Goiânia, 05 de 05 de 2010.

Aos Senhores Juízes de Direito e Diretores de Foro

Senhor(a) Juiz(a):

Encaminho a Vossa Excelência cópias de fls. 04/05, do Parecer nº 025/10-II, e do Despacho nº 199/2010, extraídas dos autos nº 3215873/2010, para conhecimento e divulgação do desaparecimento do selo isento/vermelho de nº 0257B003152, ocorrido na Escrivania de Família, Sucessões e 3º do Cível da Comarca de Formosa-GO, entre 1º e 15/12/2009.

Atenciosamente,

Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

sec/reg



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDIC
Comarca de F
Diretoria do F

DESPACHO: Autue-se.

Após, distribua-se a um dos Juizes Corregedores para os fins pertinentes.

Cumpra-se.

Goiânia, 29 de janeiro de 2010.

Felipe Batista Cordeiro
Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO
Corregedor-Geral da Justiça

Formosa, 17 de dezembro de 2009.

Ofício nº 124/2009-DIR

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador Felipe Batista Cordeiro

Corregedor Geral da Justiça do Estado de Goiás

Tribunal de Justiça de Goiás - Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, 11º Andar
CEP 74130-012 - Goiânia - GO



Assunto: **Relação de selos inutilizados .**

Senhor Corregedor Geral,

A par de cumprimentá-lo, em atenção ao Ofício-Circular nº 013/2007-DIP, encaminho a Vossa Excelência, o Ofício nº 11/2009 enviado à esta Diretoria do Foro, pela Escrivã Substituta da Vara de Família, Sucessões e 3ª Vara Cível desta Comarca, informando a relação dos Selos inutilizados neste Cartório, no período de 01/11/2009 à 15/11/2009, para ciência e providências necessárias.

Ao ensejo apresento-lhe protesto de consideração e apreço.

Lucas Siqueira
**Juiz de Direito e Diretor do Foro
em Substituição.**

Nr.: 3215873 13/01/2010 12:35:18 - 1.660/CEJ

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORMOSA
ESTADO DE GOIÁS



Ofício nº 011/2009.

Formosa, 16 de dezembro de 2009.


Senhora Secretária,

Em atenção ao Ofício Circular nº 201/07, venho em cumprimento ao Ofício Circular n. 013/07 - DIP – do Sr. Corregedor Geral da Justiça, informar que entre o período compreendido de 01 a 15 de dezembro de 2009, extraviou o selo isento/vermelho de n. 0257B003152.

Certa de que V.Sa, fará as devidas comunicações à Corregedoria Geral de Justiça renovo protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,




Neusa José de Barros Santos.
Escrivã em Substituição.

À Ilustríssima Senhora.
Claudia da Silva Borges.
Secretária da Diretoria do Foro desta Comarca de
Formosa - Go.



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar

CORREGEDORIA

07

PROCESSO Nº : 3215873/2010
INTERESSADO : Cartório de Família e Sucessões de Formosa
COMARCA : Formosa
ASSUNTO : Faz Comunicação

Parecer nº 025/10-II. Através do ofício de fl. 04, o ilustre Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição da Comarca de Formosa, Dr. Lucas Siqueira, encaminha a esta Casa expediente subscrito pela Escrivã do Cartório da Vara de Família, Sucessões e 3ª Vara Cível da Comarca de Formosa, no qual informa o extravio do selo isento/vermelho de nº 0257B003152, no período de 01/11/2009 a 15/11/2009, fl. 05.

A Consolidação dos Atos Normativos disciplina o uso dos selos de fiscalização e de autenticidade, normatizando, em seu artigo 895, as providências que devem ser adotadas para o controle dos selos, vejamos:

Artigo 895 – Cada serventia judicial, secretaria ou unidade prestadora de serviço de natureza judicial adotará o livro denominado ‘MOVIMENTO DE CONTROLE DE SELOS, no qual deverão ser lançados os dados referentes aos selos adquiridos, cancelados, danificados, furtados, roubados e o movimento diário da serventia. O Modelo é obrigatório no seu conteúdo mínimo de informações.

§ 1º - O Titular ou Respondente pelo expediente deverá, quinzenalmente, encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça a relação dos selos danificados, cancelados, furtados e roubados.

§ 2º - Na hipótese de extravio, furto ou roubo, a comunicação a que se refere o § 1º, será efetuada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acompanhada obrigatoriamente do registro da ocorrência policial, sem prejuízo da responsabilidade do Titular ou Respondente nos casos de culpa ou dolo.

§ 3º - A Corregedoria-Geral da Justiça providenciará a edição de avisos no Diário da Justiça, dando a devida publicidade aos fatos mencionados no § 2º.

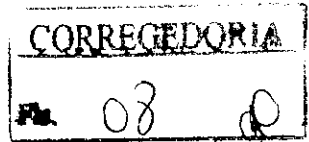
§ 4º - Os selos que apresentarem defeitos deverão ser devolvidos imediatamente à Corregedoria-Geral da Justiça para que sejam





tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Gabinete do 2º Juiz Auxiliar



repostos.

Pois bem.

Senhor Desembargador Corregedor-Geral, da análise perfunctória do presente procedimento, verifica-se que o mesmo está desacompanhado do boletim de ocorrência policial, conforme preceitua o dispositivo acima transcrito.

De outra plana, pondero que se faz necessária a instauração administrativo visando a apuração dos fatos.

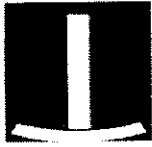
Ante a gravidade da notícia, há a necessidade de divulgação dos fatos urgente, conforme determina o §3º do artigo 895, CAN, acima descrito.

Dessa forma, visando a divulgação do desaparecimento ocorrido, MANIFESTO no sentido de que seja o presente procedimento remetido à Divisão de Controle de Selo e Fiscalização para registro da notícia nos assentamentos desta Corregedoria, para que, posteriormente, sejam encaminhados, via ofício-circular, cópia do aviso a ser elaborado pelo setor competente, a todos os Juízes Diretores do Foro do Estado de Goiás, assim como a todas as Corregedorias-Gerais da Justiça da Federação, para comunicação a quem de direito.

Sugiro, ainda, seja expedido ofício encaminhando cópia do presente parecer, caso aprovado, e do despacho a ser proferido por Vossa Excelência ao ilustre Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Formosa afim de que providencie a lavratura do respectivo boletim de ocorrência, solicitando-lhe, ainda, informações sobre eventual procedimento administrativo para apuração dos fatos, cujo resultado deverá ser comunicado a este Órgão Correicional.

É o parecer, s.m.j.

Goiânia, 02 de fevereiro de 2010.



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 3215873/2010 – Formosa
Nome : Juiz de Direito
Assunto : Faz Comunicação

DESPACHO Nº 199 /2010.

Cuida-se de expediente formulado pelo Diretor do Foro em substituição na Comarca de Formosa, Dr. Lucas Siqueira, informando o extravio do selo nº 0257B003152, vermelho/isento da Escrivania de Família e Sucessões e 3º do Cível da Comarca de Formosa, ocorrido entre 1º e 15/11/2009.

A instauração do inquérito policial e do procedimento administrativo para apuração do fato são medidas indispensáveis a serem adotadas; assim, oficie-se ao Diretor do Foro para os fins pertinentes, com o envio de cópias do parecer e deste despacho.

Acolho o Parecer nº25/2010 (fls.7/8), proferido pelo 2º Juiz-Corregedor Dr. Carlos Magno Rocha da Silva, e determino seja expedido ofício-circular a todos os Diretores de Foro das Comarcas do Estado de Goiás e às Corregedorias Gerais dos Estados da Federação e do Distrito Federal, comunicando o referido extravio, visando à publicidade do fato.

Publique-se no sítio deste Tribunal, para conhecimento de todos os magistrados, serventuários e da população em geral.

Sigam os autos ao Serviço de Controle de Selos desta Corregedoria para as providências necessárias.

Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para a instauração e conclusão do procedimento administrativo, com imediata informação a este órgão sobre a medida e o inquérito policial.

Sobresto o andamento deste processo por igual interstício.

À Secretaria Executiva para providenciar **com urgência**.

Goiânia, 09 de fevereiro de 2010.

Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS